



Lei Ordinária nº 11115 de 28 de abril de 2020

Ementa: Fica determinado, no âmbito do Estado de Mato Grosso, que as concessionárias de transportes públicos realizem diariamente desinfecção e limpeza de seus veículos para contenção do coronavírus (covid-19) e dá outras providências.

Autor: Deputado Valdir Barranco

Publicação: [D.O. de 28/04/2020, edição nº 27739](#) , na página nº 1

Data de início da vigência: 28 de abril de 2020

Data de fim da vigência:

Data da promulgação: 28 de abril de 2020

Apelido:

Assuntos: Trânsito e transporte, Covid-19

Tags: Coronavírus, Pandemia, Transporte Público, Covid19, Desinfecção, Limpeza de veículos

Situação: Não consta revogação expressa